

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**CONTROLE INTERNO**

EXERCÍCIO 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

RELATORIO DO SISTEMA CONTROLE INTERNO-SCI

Senhor Presidente do TCE-MA,

Na Administração Pública Brasileira, a modernização do sistema de controle veio com a denominada Reforma Administrativa, introduzida pela Constituição de 1967 e designadamente através do Decreto-Lei nº 200, de 20 de fevereiro do mesmo ano. O novo modelo permitiu, desde então, a utilização da prática de acompanhamento dos atos de gestão e de administração de forma mais ágil, abandonando-se o modelo superado, que, embora minudente preocupava-se mais com o aspecto formal, revelando-se, por isso, ineficaz e viciado. Passou-se a adotar, então, o processo de auditorias financeiras e orçamentárias.

Hoje o controle encontra-se num estágio ainda mais avançado e estrutura-se, basicamente, sobre princípios de comprovada eficiência. Espelha-se nos modelos aplicados aos grandes conglomerados empresariais do mundo desenvolvido.

Do modo como vem delineado, particularmente nos artigos 70 a 75 da Constituição Federal, sua ação ambivalente faz com que um dos seus desdobramentos - o **CONTROLE INTERNO** - se confunda com a própria administração, pois deve servir aos objetivos que lhes são próprios, convergentes a propiciar a eficaz aplicação dos recursos públicos, atendendo aos melhores padrões de eficiência e de economicidade. Nessa condição, presta apoio ao outro segmento - o **CONTROLE EXTERNO**-, atribuído ao Poder Legislativo, que o exerce com auxílio do Tribunal de Contas.

Integrados **CONTROLE INTERNO, CONTROLE EXTERNO E ADMINISTRAÇÃO** - cupre-lhes promover a realização do bem público, para permitir a obtenção do resultado máximo, com o mínimo de recursos, sem desvios e desperdícios. A interação de ambos é que forma o denominado **SISTEMA DE CONTROLE**, que tem por fim, em outros termos: assegurar eficácia, eficiência e economicidade na administração e aplicação dos recursos públicos; evitar desvios, perdas e desperdícios; garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais; identificar erros, fraudes e seus agentes; preservar a integridade patrimonial; propiciar informações para a tomada de decisões.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**CONTROLE INTERNO**

O presente relatório reflete os resultados alcançados através das movimentações financeiras e administrativas efetuadas pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, contidos nos orçamentos municipais com vigência no exercício financeiro de 2017.

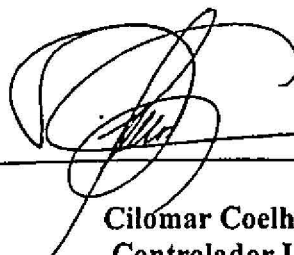
A execução orçamentária está articulada e sincronizada juridicamente em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina e regulamenta as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, conforme pode ser observado nas peças contábeis que acompanham a prestação de contas do exercício financeiro de 2017. Ficando ainda evidenciada que a Administração dessa Autarquia Municipal deu ênfase a eficiência, a eficácia, economicidade e efetividade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração Pública, sem perder de vista o atendimento do princípio da legalidade, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Assim, buscou-se a EFETIVIDADE no gasto público, que é a conjugação plena da eficiência econômica com eficácia social. Sabemos da importância da Controladoria, também no aspecto de assessoramento ao Gestor Municipal e Secretários Municipais; e, dentro do nosso limite de conhecimento, procuramos auxiliá-los no aspecto técnico da melhor forma possível.

Através de análise realizada por este sei (sistema de controle interno) ficou evidenciado que todas as metas alocadas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO, foram alcançadas, assim como os programas previstos na Lei Orçamentária Anual - (LOA).

Serrano do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2017

Atenciosamente,



**Cilomar Coelho Lima**  
Controlador Interno  
CPF nº 742.279.202-72